



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 3º ao Contrato nº 21/2022/2024

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 21/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLA MAIS BRASIL.

Processos SEI nº: 00094-00001592/2022-62

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília/DF, representado LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, na qualidade de Diretor-Presidente, e por seu Diretor de Administração e Finanças, ANDERSON MOURA E SOUSA, ambos domiciliados e residentes nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLA MAIS BRASIL, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º 37.903.920/0001-20, com sede na Quadra 05 conjunto D área Especial SIN Paranoá Distrito Federal, CEP: 71570-513, representada por NUBIA RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Representante Legal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto atualizar o representante legal da Contratada, conforme Ofício 15/2024 - RECICLA MAIS BRASIL (151366203) e Memorando 82/2024 - SLU/PRESI/DIAFI/COESEL (151367319).

2.2. Em virtude de alteração em sua diretoria, a COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLA MAIS BRASIL passa a ser representada legalmente por:

Diretor - Presidente: Nubia Rodrigues da Silva;

Diretor - Secretário: Antônio Rigoberto Ribeiro Pereira;

Diretor - Tesoureiro: William Sousa Santos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Apostilamento, possui vigência a contar da última assinatura das partes no sistema SEI/GDF.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO

4.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, em conformidade com o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº contrato nº 21/2022 (85221156).

Pelo CONTRATANTE:

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

Diretor-Presidente

ANDERSON MOURA E SOUSA

Diretor de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MOURA E SOUSA - Matr.0284.978-X, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 14/10/2024, às 10:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO - Matr.0284929-1, Diretor(a)-Presidente**, em 14/10/2024, às 16:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **153498827** código CRC= **487E3EC9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Quadra 08 Bloco ?B50? 6º andar Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul - CEP 70333-900 - DF

32130210